



Comissão de Legislação e Justiça

Kleber
Fernandes
Competência para fazer mais!

C. M. NATAL
PROCESSO Nº 56/2022
Vereador OLHA Nº 42 AM

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

“VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei n.º 296/2020, de autoria do Vereador Raniere Barbosa, em que “Institui o programa Adote uma Placa no âmbito do Município de Natal”, conforme Mensagem n.º 078/2022.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo de nº 56/2022, o qual veta integralmente o Projeto de Lei n.º 296/2020, de autoria do Vereador Raniere Barbosa, em que “Institui o programa Adote uma Placa no âmbito do Município de Natal.

É o que importa relatar.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Regimento Interno desta casa, analisar “aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica legislativa e correção de linguagem de todas as proposições sujeitas à apreciação da Câmara”, conforme determina o Inciso I do Artigo 62 do nosso Regimento Interno.

Inicialmente cumpre observar que as razões do Veto insurgem quanto a usurpação de competência, vejamos:

Carla Alves, EUNÍLIO
Inclusão em 18/10/2022
AM



Câmara Municipal de Natal

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

Art. 22 Compete privativamente à União legislar sobre:

XI - trânsito e transporte;

Além disso, a competência para a implantação de sinalização de trânsito recai sobre órgãos e entidades executivas de trânsito do município, por exemplo no caso de vias urbanas e sobre órgãos e entidades executivas rodoviárias, conforme o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, preceitua:

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

Assim, constata-se que o presente projeto busca editar norma de competência privativa da União, violando o princípio da separação dos poderes.

III – VOTO

Analisando os autos, opino pela manutenção do VETO INTEGRAL.

Palácio Padre Miguelino, 14 de setembro de 2022.

KLEBER FERNANDES

Vereador